DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado da Carta Convite nº 01/2019 de 22/02/2019, tendo por objeto Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Pública.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 13 de março de 2019.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 16 FLS 26/27

PORTARIA Nº 2.174, DE 12 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar, nomeia a correlata comissão processante e dá outras providências.

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais, considerando:*

- *A representação do Ilmo. Sr. Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Marcio José Teodoro da Silva, datada de 12 de março de 2019, dando conta de possível falta contratual levada a efeito pelo servidor público abaixo identificado,*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a apuração de possível falta contratual praticada pelo servidor A. L. B. D. S., matrícula n.º 136, capazes de, em tese, constituir falta grave disciplinar por ato de insubordinação no exercício de suas atribuições, nos moldes do artigo 482, alínea "h", da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sujeitando-o à eventual sanção após a observância das constitucionais garantias do devido processo legal e do contraditório.

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores UEIDER DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, que a **presidirá,** ADEMIR CESAR VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico e LUDMILA PORFIRIO LOURENÇO, servidora pública Municipal, ocupante do emprego de escriturária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO Est. de S. Paulo

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Art. 3º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de até 10 (dez) dias para a instauração do processo administrativo disciplinar e 60 (sessenta) dias, a contar da citação do servidor sindicado, para a conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório, encaminhando-o à esta Autoridade Administrativa Superior para a devida apreciação.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda e qualquer documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher, se necessário, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, regendo-se o presente processo administrativo disciplinar pelo Código de Processo Civil Brasileiro em conformidade com o que preceitua o artigo 15, do referido diploma legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 12 de março de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo